

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1093 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exclusão de Wesley Silveira da Silva do quadro funcional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.148993/2024-23,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excluído do quadro funcional, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 387738 WESLEY SILVEIRA DA SILVA  
b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A  
c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1150-RECURSOS DO FUNDEB  
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB  
e) NRO. VAGA: 002515  
f) DOCUMENTO: SEI Nº 19009148931/2024-11  
g) NÚMERO SEI: 19.009.148993/2024-23  
h) DATA VIGÊNCIA: 15/08/2024  
i) VACÂNCIA: SIM  
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 1097 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação  | Exercício | Meta Inicial |            | Meta Alterada |            |
|------|--|-----------|--------------|------------|---------------|------------|
|      |  |           | Física       | Em R\$     | Física        | Em R\$     |
| 1019 | Implementação de melhorias estruturais e de equipamentos - FMDPI | 2024      | 100%         | 380.000,00 | 100%          | 680.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 27020.14.241.0012.1.019 | 3.3.90.39           | 900               | 300.000,00        |
| 27020.14.241.0012.2.038 | 3.3.50.43           | 900               | 95.000,00         |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>395.000,00</b> |

**Art. 3º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 27           | 900                        | 900               | Setembro | 100.000,00                                 | 23.750,00         | 123.750,00        |
| 27           | 900                        | 900               | Outubro  | 100.000,00                                 | 23.750,00         | 123.750,00        |
| 27           | 900                        | 900               | Novembro | 100.000,00                                 | 323.750,00        | 423.750,00        |
| 27           | 900                        | 900               | Dezembro | 100.000,00                                 | 23.750,00         | 123.750,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>400.000,00</b>                          | <b>395.000,00</b> | <b>795.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia